



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

REÇEBIDO
EM 04/06/2019

LEI MUNICIPAL Nº 545, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre as alterações da Lei Municipal nº 438, de 19 de outubro de 2015, que versa sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 438, de 19 de outubro de 2015, e dá outras providências.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 438, de 19 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

(...)

III – (Revogado);

(...)

IV – a contratação de profissionais da área da educação, mediante a realização de processo seletivo simplificado, nos moldes da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, e, em se tratando de professor substituto, as hipóteses de contratação são as constantes do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 8.745/1993; (NR)

(...)

VI - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o

RECEIVED





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

**quadro remanescente, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993;
(NR)**

(...)

§ 1º. A necessidade temporária de excepcional interesse público deverá ser previamente declarada por Decreto do Executivo, observado os requisitos previstos no artigo 5º desta Lei, e quando esta for superior a 03 (três) meses, a contratação deve ser realizada mediante processo seletivo. (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA
Prefeito